

Lei nº 2324, de 05 de junho de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR META NO PPA - PLANO PLURIANUAL - QUADRIÊNIO 2026/2029, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER, Prefeito do Município de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual 2026/2029, Lei nº 2.186, de 18 de julho de 2025, a seguinte meta:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Mun. Obras, Viação e Interior						
UNIDADE: 01 – Sec. Municipal de Obras, Viação e Interior						
Função: 06 – Segurana Pública						
Subfunção: 181 –Policiamento						
Código Ação / Programa	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida/ Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0021 – Segurança do Cidadão	2096 – Manutenção das Câmeras de videomonitoramento	Atividade mantida		15.000,00	0,00	15.000,00

Art. 2º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei nº 2215, de 19 de setembro de 2025, a seguinte meta:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Munic. Obras, Viação e Interior						
UNIDADE: 01 – Sec. Municipal de Obras, Viação e Interior						
Função: 06 – Segurança Pública						
Subfunção: 181 – Policiamento						
Código Ação / Programa	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida/ Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0021 – Segurança do Cidadão	2096 – Manutenção das Câmeras de	Atividade mantida	1	15.000,00	0,00	15.000,00

videomonitoramento					
--------------------	--	--	--	--	--

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais especiais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR

01 – SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR

06.181.0021.2096 – Manutenção das Câmeras de Videomonitoramento

3.3.90.30.00.000000 Material de Consumo R\$ 7.500,00

3.3.90.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.500,00

Art. 4º Para atender as despesas do crédito especial do artigo acima serão utilizados o recurso da redução da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2003 Manutenção Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.36.00.000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (22)

R\$ 15.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de junho de 2026.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail:westfalia@westfalia.rs.gov.br